

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS**

Contrato n.º 004/17

Processo Licitatório 001/2017

Dotação Orçamentária 11.01.01.031.001.2.044.3.3.90.35.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMPOS VERDES-GO, E JHENNYFFER  
SANTIAGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA, CNPJ: 27.173.389/0001-23.**

Aos quatorze dias do mês de março de 2017, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS**, órgão integrante de pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Campos Verdes, s/n.º, centro, neste ato representada por seu Presidente - Sr. **EMIDIO VICENTE DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante e agente político, CIC-MF sob o n.º 301.090. 191 -72, domiciliado e residente nesta cidade de Campos Verdes-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a **JHENIFFER SANTIAGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 27.173.389/0001-23, representada por sua proprietária a Sra- **JHENIFFER JHAMIALLY SANTOS SANTIAGO**, OAB n.º 45.894, inscrita CIC-MF sob o n.º: 024.133.341-57, com sua sede localizada na Av. Dona Dita n.º 322, centro, Santa Terezinha de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmarem o presente contrato decorrente da Carta-Convite n.º 001/17, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**PRIMEIRA:** A empresa contratada, através de um de seus advogados militantes, incumbir-se-á de prestar a contratante os serviços de assessoria jurídico administrativa, especialmente, consultoria administrativa; emissão de pareceres em processos administrativos; incumbir-se-á de propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Câmara Municipal de Campos Verdes-GO, nas ações contrárias, em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os.

**SEGUNDA:** Os serviços objeto da cláusula primeira serão prestados na sede da empresa contratada, no endereço acima descrito, sendo que todo o procedimento será composto de documentação escrita sendo vedada consulta verbal ou parecer verbal.

**TERCEIRA:** A contratante, para bem cumpridos os objetivos acima, obriga-se a por à disposição da contratada, em tempo hábil, todo o material necessário ao fiel cumprimento da presente avença, fornecendo dados, documentos e certidões, sempre que isso se fizer necessário.

**QUARTA:** A contratada, através de um dos seus profissionais se obriga a acompanhar todos os processos gerados por este instrumento, até sua final resolução.

**QUINTA** - Pêlos serviços aqui avençados a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), até o dia 30 do mês subseqüente ao vencido, sendo o referido contrato firmado em dez (10) parcelas, mensais e em 10 (dez) meses de prestação de serviços, ficando assim o presente contrato estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e será empenhado na seguinte dotação orçamentária:11.01.01.031.001.2.044.3.3.90.35

**SEXTA** - O Presente contrato de serviços advocatícios tem a vigência de 14 de março de 2017 á 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por aditamento se for interesse da Contratada.

**SÉTIMA** - O contratante se obriga a pagar todas as despesas de viagens e estadias necessárias ao fiel desempenho ou em decorrência do cumprimento do presente contrato, sendo que as sendo que o reembolso será realizado através do sistema de diárias de viagem não podendo á mesma ultrapassar o valor das diárias pagas aos vereadores.

**OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 11.01.01.031.001.2.044.3.3.90.35.

**NONA** - A parte que, sem justa causa der motivo á rescisão antecipada deste Contrato, ficara sujeita a multa de 3% (três) por cento, sobre seu valor total, que será pago de uma só vez no ato da rescisão.

**DÉCIMA** - Este contrato e regido pelas normas do direito publico.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - De comum acordo, fica eleito o fórum da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir as duvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Campos Verdes-Go, 14 de março de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**

**Emidio Vicente de Sousa**

CIC-MF 301.090. 191 -72

Presidente

Contratante

**JHENIFFER SANTIAGO SOCIEDADE**

**INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ-MF 27.173.389/0001-23

Contratado

**1ª TESTEMUNHA:**

**CPF/MF:**

**ENDEREÇO:**

**2ª TESTEMUNHA:**

**CPF/MF:**

**ENDEREÇO:**

## PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este contrato foi publicado no placar da Câmara Municipal de Campos Verdes-GO, em 14 de março de 2017.

---